



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto: Prestação de serviços de atendimento multidisciplinar contínuo.

Contratada: Associação Aquarela Pró Autista.

Preço: R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 05.01 339039000000 2034 – Manutenção da Educação Especial (Red. 106)

Prazo da Contratação: Até 31 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de tratamento e acompanhamento multidisciplinar contínuo de alunos da rede pública municipal de Entre Rios do Sul/RS, de acordo com a plano de ação e capacidade técnica e operacional do estabelecimento, conforme proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de atendimento, tratamento e acompanhamento de alunos da rede pública municipal com deficiências múltiplas, por instituição especializada, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

O Município, notadamente nos últimos tempos, vem dando um atendimento ainda mais abrangente na área da educação, buscando incorporar atendimentos especializados que, isoladas e ou em conjunto, buscam melhorar e qualificar o processo de ensino e aprendizagem de nossas crianças.

Nestas ações por vezes se depara com alunos que necessitam de um atendimento diferenciado e especializado, temporário ou não, com vistas a inclusão e inserção deste no processo, melhorando de sobremaneira a vida acadêmica e extraclasse destes alunos.

Ao longo deste período, muito por atuação destes atendimentos, deparou-se com a necessidade de alguns alunos terem atendimento em instituição especializada, voltada para a situação específica dele, com atendimento realizado no contra turno escolar.

A nível regional a única entidade que presta estes serviços, para estas necessidades, é a Associação Aquarela Pró Autista de Erechim.

Estas necessidades, estas verificações foram trazidas pelos profissionais locais que atuam com os alunos da rede pública municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

A contratação destes serviços visa atender a demanda na área, de acordo com o surgimento desta, se tratando de importante e necessária atividade.

Esta contratação é muito importante e poderá significar ainda mais no futuro destas crianças.

Tendo em vista a necessidade e legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, II, da referida Lei.

O preço é, basicamente, o que vem sendo praticado pela contratada com os demais entes, sendo o valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) por alunos/mês.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 27 de setembro de 2023.

IEDA MARIA ARGENTA URIARTE
Professora/Chefe de Gabinete de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 040/2023.

Objeto: Prestação de serviços de atendimento multidisciplinar contínuo.

Contratada: Associação Aquarela Pró Autista.

Preço: R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), custo por usuário.

Prazo da Contratação: Até 31 de dezembro de 2023.

OBJETO: Prestação de serviços de tratamento e acompanhamento multidisciplinar contínuo de alunos da rede pública municipal de Entre Rios do Sul/RS, de acordo com a plano de ação e capacidade técnica e operacional do estabelecimento.

JUSTIFICATIVA: Serviços de atendimento e acompanhamento contínuo de alunos da rede pública municipal por equipe multidisciplinar no contra turno escolar.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação do serviços aos alunos da rede pública municipal.

Entre Rios do Sul, RS, 27 de setembro de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

MINUTA CONTRATO

Contrato Administrativo nº XXX/2023.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA.

O Município de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, inscrito no CNPJ 92.453.927/0001-03, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Irsen Milani, e a **ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA**, Associação Civil, beneficente, inscrita no CNPJ 11.696.516/0001-39, estabelecida na Rua Manoel Melotto, nº 140, Bairro Três Vendas, cidade de Erechim/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para executar a prestação dos serviços descritos na cláusula primeira do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos termos do procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 040/2023**, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A **CONTRATADA**. Prestação de serviços de crianças e adolescentes que possuem Transtorno Global de Desenvolvimento – Autismo, atendimento cognitivo, terapêutico, pedagógico e multidisciplinar de forma assistencial, reforçando e orientando as famílias, visando o desenvolvimento e o aprendizado do educando, incluindo-o na sociedade proporcionando autonomia e independência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) mensais por criança/adolescente em atendimento especializado, mediante apresentação de nota fiscal/e ou nota fiscal/fatura, vencível até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos atendimentos, conforme utilização do serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA.

As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária própria, inicialmente pela indicada abaixo:
05.01 339039000000 2034 – Manutenção da Educação Especial (Red. 106)

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a cumprir a execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a **CONTRATADA** e seus empregados ou prepostos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; e
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

Em caso de não atendimento das exigências previstas neste contrato, poderá o mesmo ser extinto em conformidade aos artigos constantes no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO.

É gestora do contrato a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Entre Rios do Sul/RS, ____ de outubro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°040/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de atendimento multidisciplinar contínuo.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Valor: R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), custo por usuário.

Fornecedor(a): Associação Aquarela Pró Autista.

Entre Rios do Sul/RS, 27 de setembro de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal